



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 11 de março de 2026 \* nº 0972 \* Pág. 001/040



FAROL DO CABO BRANCO

### ATOS DO PREFEITO



**LEI ORDINÁRIA Nº 15.808, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**  
**Autoria: Executivo Municipal.**

REVOGA A LEI Nº 15.643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 15.643, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Pessoa – DOE/JP, edição nº 0862, em 24 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de março de 2026; 138ª da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 15.809, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**  
**Autoria: Executivo Municipal.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de João Pessoa, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a perfectibilizar o recebimento, a título de imóvel da União, localizado na Avenida Coremas, nº 865, bairro Jaguaribe, município de João Pessoa/PB, constituído por um terreno com área de 12.474,00 m² e benfeitorias com área de 7.846,35 m², registrado no 1º Ofício e Registral Imobiliário de João Pessoa sob transcrição de nº 32.011, Livro 3-AK, de 24/03/1969.

**Art. 2º** A Doação a que se refere o art. 1º destina-se à continuidade do funcionamento do Instituto Municipal Cândida Vargas, que tem por finalidade a promoção de assistência integral à saúde da mulher.

**Art. 3º** Deverá o Município de João Pessoa, ora Donatário:

I - providenciar o registro da doação do imóvel nos termos da Lei nº 6.015/73 e encaminhar à SPU/PB a certidão comprobatória de sua ocorrência, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Doação do Imóvel;

II - obter a carta "habite-se" emitida pelo Poder Público Local, em 30 (trinta) dias e, caso seja necessário, promover a adequação física no prédio, no prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da União; e

III - Fazer constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel o disposto no art. 2º.

**Art. 4º** Observados os termos da Portaria SPU/MGI Nº 1.929, DE 26 DE MARÇO DE 2024, do Secretário do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em decorrência da doação e inerente encargo, ficam delimitados os termos que seguem:

I – a finalidade da doação é a descrita no art. 2º;

II – o encargo será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou ainda se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas;

III – o Município de João Pessoa, por intermédio do Poder Executivo, responsabilizar-se-á pela averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis, bem como pelas demais averbações e/ou providências necessárias à regularização cartorial do imóvel objeto da doação com encargo prevista nesta;

IV – a doação com encargo de que trata esta Lei não exime o Município de João Pessoa, por intermédio do Poder Executivo, de obter todos os licenciamentos, autorizações e/ou alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de João Pessoa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de março de 2026; 138ª da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 15.810, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**  
**Autoria: Executivo Municipal.**

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 14.305/21, QUE ESTIPULA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO DOS CUIDADORES E ALFABETIZADORES DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO E PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 14.305/2021, com redação dada pela Lei nº 15.486/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio mensal, de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação, nos seguintes valores:*

*I - Educador Social Cuidador: R\$ 918,39 (novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);*

*II - Educador Social Alfabetizador: R\$ 918,39 (novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);*

*III - Educador Social - Alfabetizador da EJA: R\$ 1.281,48 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de março de 2026; 138ª da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.811, DE 11 DE MARÇO DE 2026.  
Autoria: Executivo Municipal.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
EM VÁRIOS ÓRGÃOS NO VIGENTE  
ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO  
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão  
de novas: Fontes de Recursos nas Estruturas Orçamentárias da Câmara Municipal e do Fundo  
Especial da Câmara Municipal no valor de R\$ 14.240.439,20 (quatorze milhões, duzentos e quarenta  
mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e Natureza de Despesa na Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico e Trabalho no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil  
reais), totalizando o valor de R\$ 14.526.439,20 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil,  
quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) na forma abaixo discriminada:

|                                                                       |  |                          |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| <b>01.000 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                                      |  | <b>R\$</b>               |
| <b>01.101 – CÂMARA MUNICIPAL – AÇÕES DE GOVERNO</b>                   |  |                          |
| 01.122.5001.012599 – ENCARGOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL         |  |                          |
| DE JOÃO PESSOA                                                        |  |                          |
| 3.1.90 – 2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....                  |  | <b>R\$ 7.154.071,88</b>  |
| <b>01.000 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                                      |  |                          |
| <b>01.301 – FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                    |  |                          |
| 01.031.5588.1611 – FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL – FECM          |  |                          |
| 4.4.90 – 2.759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS .....                   |  | <b>R\$ 331.367,30</b>    |
| <b>13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |  |                          |
| <b>13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |  |                          |
| <b>10.122.5001.462602 – MANTER AS DESPESAS COM A FOLHA E ENCARGOS</b> |  |                          |
| <b>DE PESSOAL ATIVO DA SAÚDE – FMS</b>                                |  |                          |
| 31.90 – 1.659 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                    |  | <b>R\$ 6.755.000,00</b>  |
| 21.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                      |  |                          |
| TRABALHO 21.101 – SEDEST – AÇÕES DE GOVERNO 04.121.5001.212041        |  |                          |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                               |  |                          |
| 3.3.50 – 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....             |  | R\$ 286.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                                              |  | <b>R\$ 14.526.439,20</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior,  
correrão por conta de anulações de Dotações Orçamentárias e do Superavit Financeiro dos Recursos  
apurados no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Especial da  
Câmara Municipal em 31/12/2025, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº  
4.320/64, conforme discriminação a seguir:

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>21.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO</b>   |                  |
| <b>21.101 – SEDEST – AÇÕES DE GOVERNO</b>                            |                  |
| <b>04.121.5001.212041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>  |                  |
| 3.3.90 – 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS..               | R\$186.000,00    |
| 4.4.90 – 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS...              | R\$100.000,00    |
| <b>13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |                  |
| <b>13.201 – INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV</b>                       |                  |
| <b>10.122.5001.452587 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL – ICV</b> |                  |
| 31.90 – 1.659 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE...                | R\$ 5.950.000,00 |
| <b>09.271.5408.452860 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA</b> |                  |
| <b>SOCIAL – INSS – ICV</b>                                           |                  |
| 31.90 – 1.659 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE .....             | R\$ 805.000,00   |

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL –**  
**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA EM 31/12/2025 – 2.501 .....** **R\$ 7.154.071,88**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – FUNDO**  
**ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2025 – 2.759 .....** **R\$ 331.367,32**  
**TOTAL GERAL .....** **R\$ 14.526.439,20**

Art. 3º As novas Fontes de Recursos e o novo Elemento de Despesa, referenciados no artigo  
1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual,  
relativa ao exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
**ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de março de 2026; 138ª da República.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: CD16-4B70-FC54-576D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:27:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD16-4B70-FC54-576D>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Rougeer Xavier Guerra Júnior**  
Secretaria de Administração: **Ariossvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**  
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítionio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque**  
Sec. de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**  
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**  
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welison Araújo Silveira**

Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Tiago N. de Lucena**  
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**  
Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castelliano**  
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Suprertend. de Mobilidade Urbana: **Marcelio Pedro Siqueira Pereira**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO**  
**OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joapessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joapessoa.pb.gov.br)



DECRETO N° 11.246, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMAM/FMMA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 15.761, de 09 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.756/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal do Meio-Ambiente/Fundo Municipal do Meio-Ambiente valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA  
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2026

| Órgão / UO                       | DESCRIÇÃO                                                            | MODALIDADE* | FR**   | VALOR (R\$1,00) |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------|
| Classificação Funcional<br>12000 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE                                |             |        |                 |
| 12301                            | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                     |             |        |                 |
| 18.541.5381.592758               | PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FMMA | 3.3.90      | 1.7.59 | 900.000,00      |
| SUBTOTAL                         |                                                                      |             |        | 900.000,00      |
| TOTAL GERAL                      |                                                                      |             |        | 900.000,00      |

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos

Anexo II  
Redução

Ano Base: 2026

| Órgão / UO                       | DESCRIÇÃO                                                                                            | MODALIDADE* | FR**   | VALOR (R\$1,00) |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------|
| Classificação Funcional<br>12000 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE                                                                |             |        |                 |
| 12301                            | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                                                     |             |        |                 |
| 18.541.5381.442754               | APOIO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E ARBORIZAÇÃO URBANA.                                  | 3.3.90      | 1.7.59 | 320.000,00      |
| 18.541.5381.444137               | MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOLÓGICO ARRUDA CÂMARA - FMMA                                  | 3.3.90      | 1.7.59 | 30.000,00       |
| 18.541.5381.444196               | TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS E TRATOS CULTURAIS (PODAS) DE ÁRVORES URBANAS LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS | 3.3.90      | 1.7.59 | 100.000,00      |
| 18.541.5381.444256               | CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ZELADORIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES - UCS E PARQUES                | 3.3.90      | 1.7.59 | 100.000,00      |
| 18.541.5381.444296               | CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL                              | 3.3.90      | 1.7.59 | 250.000,00      |
| 18.541.5381.592753               | EVENTOS AMBIENTAIS - FMMA                                                                            | 3.3.90      | 1.7.59 | 50.000,00       |
| 18.541.5381.592842               | AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA                                     | 3.3.90      | 1.7.59 | 50.000,00       |
| SUBTOTAL                         |                                                                                                      |             |        | 900.000,00      |
| TOTAL GERAL                      |                                                                                                      |             |        | 900.000,00      |

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos Vinculados a Fundos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7A2-44DB-F68F-9CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 09/03/2026 11:42:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/03/2026 09:33:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:06:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7A2-44DB-F68F-9CE9>

DECRETO N° 11.247, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 15.761, de 09 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.959/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA  
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2026

| Órgão / UO                       | DESCRIÇÃO                                                | MODALIDADE* | FR**   | VALOR (R\$1,00) |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------|
| Classificação Funcional<br>16000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |             |        |                 |
| 16101                            | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |             |        |                 |
| 04.122.5001.512345               | ENCARGOS COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRAFIA - EGM/SEAD    | 3.3.90      | 1.5.00 | 250.000,00      |
| SUBTOTAL                         |                                                          |             |        | 250.000,00      |
| TOTAL GERAL                      |                                                          |             |        | 250.000,00      |

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7A2-44DB-F68F-9CE9>



Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7A2-44DB-F68F-9CE9>



Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48E9-DE71-E785-8AC3>



Anexo II  
Redução

Ano Base: 2026

| Órgão / UO                                | DESCRIÇÃO                                                                                | MODALIDADE* | FR**   | VALOR (R\$1,00) |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------------|
| Classificação Funcional<br>16000<br>16101 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO<br>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |             |        |                 |
| 04.122.5001.062787                        | IMPLANTAR GESTÃO DE DOCUMENTOS DA PMJP                                                   | 3.3.90      | 1.5.00 | 250.000,00      |
| SUBTOTAL                                  |                                                                                          |             |        | 250.000,00      |
| TOTAL GERAL                               |                                                                                          |             |        | 250.000,00      |

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de Impostos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48E9-DE71-B786-8AC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 09/03/2026 12:32:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓

BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/03/2026 09:32:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:05:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48E9-DE71-B786-8AC3>

---

PORTARIANº. 1017

Em, 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 28.714/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSILANEA NIEDJA SOARES COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 82.807-6, da função de confiança, símbolo FCDE-2 de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMAI DUQUE DE CAXIAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de do dia 02 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIANº. 1018

Em, 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 28.714/2026.

RESOLVE:

I – Nomear EDIVANIA DE CASTRO PIRES, matrícula nº 96.626-6 para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2 de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMAI DUQUE DE CAXIAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de do dia 02 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69E9-6AAA-75F7-6BE0> e informe o código 69E9-6AAA-75F7-6BE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69E9-6AAA-75F7-6BE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:10:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69E9-6AAA-75F7-6BE0>

---

PORTARIA Nº.1019

Em, 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 31.295/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar CAMILA FEITOSA ABRANTES DE SENA, matrícula nº 106.717-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MEDIADOR DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90C3-E2C4-6929-3E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:03:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90C3-E2C4-6929-3E67>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/90C3-E2C4-6929-3E67> e informe o código 90C3-E2C4-6929-3E67

PORTARIANº. 1035

Em, 10 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, IGO FRANKLIN DE MORAIS do cargo, símbolo STA-2 de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE LIMPEZA URBANA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 425C-417B-5663-B482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 09:12:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/425C-417B-5663-B482>

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2025

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                       |  | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) |                                        | RS 1,00                                |                                   |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                      |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                                    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                     |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                              |  | 1.155.000.000,00                                                           | 1.199.840.996,57                       |                                        |                                   |                                     |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                          |  | 242.000.000,00                                                             | 201.185.169,59                         |                                        |                                   |                                     |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                             |  | 180.000.000,00                                                             | 194.928.747,44                         |                                        |                                   |                                     |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                        |  | 546.000.000,00                                                             | 579.833.833,53                         |                                        |                                   |                                     |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                  |  | 187.000.000,00                                                             | 223.893.246,01                         |                                        |                                   |                                     |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                               |  | 1.331.585.000,00                                                           | 1.777.393.413,95                       |                                        |                                   |                                     |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                 |  | 720.000.000,00                                                             | 1.040.326.321,92                       |                                        |                                   |                                     |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                |  | 720.000.000,00                                                             | 926.148.883,99                         |                                        |                                   |                                     |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                           |  | 0,00                                                                       | 114.177.437,93                         |                                        |                                   |                                     |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                |  | 443.200.000,00                                                             | 563.950.578,26                         |                                        |                                   |                                     |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                      |  | 256.000,00                                                                 | 188.112,95                             |                                        |                                   |                                     |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                 |  | 128.000,00                                                                 | 136.700,75                             |                                        |                                   |                                     |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                |  | 168.000.000,00                                                             | 172.791.700,07                         |                                        |                                   |                                     |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                            |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 2.7- Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                            |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                  |  | 2.486.585.000,00                                                           | 2.977.234.410,52                       |                                        |                                   |                                     |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7))                                                                                               |  | 266.317.000,00                                                             | 332.643.195,20                         |                                        |                                   |                                     |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) |  | 355.329.250,00                                                             | 411.665.407,43                         |                                        |                                   |                                     |
| FUNDEB                                                                                                                                                                              |  |                                                                            |                                        |                                        |                                   |                                     |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                           |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                                    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                     |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                                                                                     |  | 538.000.000,00                                                             | 601.317.647,93                         |                                        |                                   |                                     |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                 |  | 497.000.000,00                                                             | 554.262.838,34                         |                                        |                                   |                                     |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                    |  | 497.000.000,00                                                             | 523.678.010,62                         |                                        |                                   |                                     |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 30.584.827,72                          |                                        |                                   |                                     |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                        |  | 41.000.000,00                                                              | 44.083.879,36                          |                                        |                                   |                                     |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                    |  | 41.000.000,00                                                              | 44.083.879,36                          |                                        |                                   |                                     |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                        |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                    |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                        |  | 20.000.000,00                                                              | 2.970.930,23                           |                                        |                                   |                                     |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                    |  | 20.000.000,00                                                              | 2.970.930,23                           |                                        |                                   |                                     |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   |                                        |                                   |                                     |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 – 4)¹)                                                                                                                    |  | 230.683.000,00                                                             | 191.034.815,42                         |                                        |                                   |                                     |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                  |  | VALOR                                                                      |                                        |                                        |                                   |                                     |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                  |  |                                                                            |                                        | -                                      |                                   |                                     |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                        |  |                                                                            |                                        |                                        |                                   |                                     |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))                                                                                                               |  |                                                                            |                                        |                                        |                                   |                                     |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                                                                                     |  | DOTAÇÃO (c)                                                                | DESPESAS Até o Bimestre (d)            | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                       |  | 643.801.772,91                                                             | 584.683.231,87                         | 526.825.771,03                         | 523.995.079,54                    | 0,00                                |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                                                              |  | 643.801.772,91                                                             | 584.683.231,87                         | 526.825.771,03                         | 523.995.079,54                    | 0,00                                |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                                                                                           |  | 107.306.248,53                                                             | 85.066.814,17                          | 85.066.531,77                          | 84.018.418,92                     | 0,00                                |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                                          |  | 521.351.524,38                                                             | 487.773.815,95                         | 429.916.637,51                         | 428.134.058,87                    | 0,00                                |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                                                                                           |  | 15.144.000,00                                                              | 11.842.601,75                          | 11.842.601,75                          | 11.842.601,75                     | 0,00                                |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                                                                                         |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                                                                                               |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                                                                                           |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                                          |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                                                                                           |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                                                                                         |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                                                                                        |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |
| 10.2.7- Outras                                                                                                                                                                      |  | 0,00                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                |

Assinado por 3 pessoas: CÍCERO DE LUCENA FILHO, RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA e DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/813B-196F-D2FC-6F1A> e informe o código 813B-196F-D2FC-6F1A





| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                                         |                                                    |                                          |                                                         |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                              | DESPESAS EMPENHADAS                                | DESPESAS LIQUIDADAS                      | DESPESAS PAGAS                                          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |
|                                                                                                                                               | Até o Bimestre (d)                                 | Até o Bimestre (e)                       | Até o Bimestre (f)                                      | (g)                                         | (h)                                                                                     | (i)                                                                                |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                | 562.204.311,16                                     | 504.949.606,75                           | 502.494.504,09                                          | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Insumos e Transferências de Insumos                                                           | 513.100.533,26                                     | 458.985.630,06                           | 456.530.527,40                                          | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                | 44.083.879,36                                      | 44.083.879,36                            | 44.083.879,36                                           | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                | 5.019.898,54                                       | 1.880.097,33                             | 1.880.097,33                                            | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                         | 439.087.878,19                                     | 439.086.195,83                           | 435.807.350,12                                          | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL                                   | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL                                  | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                                                                | VALOR EXIGIDO                                      |                                          | VALOR APLICADO                                          | VALOR CONSIDERADO                           | % APLICADO                                                                              |                                                                                    |
|                                                                                                                                               | (j)                                                |                                          | (k)                                                     | (l)                                         | (m)                                                                                     |                                                                                    |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                               | 418.842.702,39                                     |                                          | 439.087.878,19                                          | 439.086.195,83                              | 73,38                                                                                   |                                                                                    |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                                        | 0,00                                               |                                          | 0,00                                                    | 0,00                                        |                                                                                         |                                                                                    |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                                                          | 0,00                                               |                                          | 0,00                                                    | 0,00                                        |                                                                                         |                                                                                    |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                                                 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO                             |                                          | VALOR NÃO APLICADO                                      | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE              | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO                                        | % NÃO APLICADO                                                                     |
|                                                                                                                                               | (n)                                                |                                          | (o)                                                     | (p)                                         | (q)                                                                                     | (r)                                                                                |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                                                     | 60.131.764,79                                      |                                          | 39.113.336,77                                           | 39.113.336,77                               | -21.018.478,07                                                                          | 6,40                                                                               |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>                              | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO                          | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL |
|                                                                                                                                               | (s)                                                | (t)                                      | (u)                                                     | (v)                                         | (w)                                                                                     | (x)                                                                                |
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                                                      | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Insumos e Transferências de Insumos                                                           | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT+VAAR)                                                    | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                 |                                                    |                                          |                                                         |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                                      | DOTAÇÃO                                            | DESPESAS Até o Bimestre (d)              | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                                                         |                                                                                    |
|                                                                                                                                               | (c)                                                |                                          |                                                         |                                             | (g)                                                                                     |                                                                                    |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                                             | 490.200.863,04                                     | 444.388.981,43                           | 368.329.239,11                                          | 360.929.438,35                              | 76.059.742,32                                                                           |                                                                                    |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                                       | 112.320.528,14                                     | 100.737.457,87                           | 79.103.518,75                                           | 79.072.418,75                               | 21.633.939,12                                                                           |                                                                                    |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                                                      | 251.576.606,86                                     | 239.320.920,53                           | 187.183.577,29                                          | 180.386.588,82                              | 52.137.343,24                                                                           |                                                                                    |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                            | 696.095,90                                         | 578.831,31                               | 231.967,26                                              | 231.967,26                                  | 346.864,05                                                                              |                                                                                    |
| 20.4- Educação Profissional                                                                                                                   | 580.748,36                                         | 580.748,36                               | 560.121,89                                              | 560.121,89                                  | 20.626,47                                                                               |                                                                                    |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                                     | 110.036.877,78                                     | 103.171.023,36                           | 101.250.053,92                                          | 100.678.341,63                              | 1.920.969,44                                                                            |                                                                                    |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 20.7- Outras                                                                                                                                  | 14.990.006,00                                      | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                 |                                                    |                                          |                                                         |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>4</sup>                                   | DOTAÇÃO                                            | DESPESAS Até o Bimestre (d)              | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                                                         |                                                                                    |
|                                                                                                                                               | (c)                                                |                                          |                                                         |                                             | (g)                                                                                     |                                                                                    |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                   | 1.134.002.635,95                                   | 1.029.072.213,30                         | 895.155.010,14                                          | 884.924.517,89                              | 444.388.981,43                                                                          |                                                                                    |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                       | 219.626.776,67                                     | 185.804.272,04                           | 164.170.050,52                                          | 163.090.837,67                              | 332.643.195,20                                                                          |                                                                                    |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                                | 219.626.776,67                                     | 185.804.272,04                           | 164.170.050,52                                          | 163.090.837,67                              | -21.018.428,02                                                                          |                                                                                    |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                                            | 914.375.859,28                                     | 843.267.941,26                           | 730.984.959,62                                          | 721.833.680,22                              | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                      |                                                    |                                          |                                                         |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                               |                                                    |                                          |                                                         |                                             | VALOR                                                                                   |                                                                                    |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 444.388.981,43                                                                          |                                                                                    |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                          |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 332.643.195,20                                                                          |                                                                                    |
| 24- (a) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                      |                                                    |                                          |                                                         |                                             | -21.018.428,02                                                                          |                                                                                    |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19 (s)                                                |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>             |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 4.128.675,73                                                                            |                                                                                    |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                      |                                                    |                                          |                                                         |                                             | 793.921.928,93                                                                          |                                                                                    |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2+5</sup>                                                                                       |                                                    |                                          | VALOR EXIGIDO (a)                                       | VALOR APLICADO (ab)                         | % APLICADO (ab)                                                                         |                                                                                    |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                   |                                                    |                                          | 744.308.602,63                                          | 793.921.928,93                              | 26,67                                                                                   |                                                                                    |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>6</sup>             | SALDO INICIAL (ac)                                 | RP LIQUIDADOS (ad)                       | RP PAGOS (ae)                                           | RP CANCELADOS (af)                          | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)                                                   |                                                                                    |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                        | 7.924.411,04                                       | 0,00                                     | 7.833.382,27                                            | 950,00                                      | 90.078,77                                                                               |                                                                                    |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                       | 3.777.752,83                                       | 0,00                                     | 3.686.724,06                                            | 950,00                                      | 90.078,77                                                                               |                                                                                    |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                           | 2.979.015,20                                       | 0,00                                     | 2.979.015,20                                            | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)                                                         | 1.167.643,01                                       | 0,00                                     | 1.167.643,01                                            | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                              |                                                    |                                          |                                                         |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                            |                                          | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                  |                                             |                                                                                         |                                                                                    |
| 31- TOTAL DAS RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                 |                                                    |                                          | 55.118.714,52                                           |                                             | 51.700.669,80                                                                           |                                                                                    |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                       |                                                    |                                          | 55.118.714,52                                           |                                             | 51.700.669,80                                                                           |                                                                                    |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                                                      |                                                    |                                          | 43.618.803,15                                           |                                             | 40.200.758,43                                                                           |                                                                                    |
| 31.1.2- PDDE                                                                                                                                  |                                                    |                                          | 0,00                                                    |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 31.1.3- PNAE                                                                                                                                  |                                                    |                                          | 10.477.405,75                                           |                                             | 10.477.405,75                                                                           |                                                                                    |
| 31.1.4 - PNATE                                                                                                                                |                                                    |                                          | 39.711,75                                               |                                             | 39.711,75                                                                               |                                                                                    |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                                                         |                                                    |                                          | 982.793,87                                              |                                             | 982.793,87                                                                              |                                                                                    |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                  |                                                    |                                          | 0,00                                                    |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO                                                                                              |                                                    |                                          | 0,00                                                    |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                   |                                                    |                                          | 0,00                                                    |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                            |                                                    |                                          | 0,00                                                    |                                             | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>                                                                                     | DOTAÇÃO                                            | DESPESAS Até o Bimestre (d)              | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                                                         |                                                                                    |
|                                                                                                                                               | (c)                                                |                                          |                                                         |                                             | (g)                                                                                     |                                                                                    |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                    | 1.224.986.440,76                                   | 1.067.922.718,89                         | 921.009.518,89                                          | 909.970.305,45                              | 146.913.200,00                                                                          |                                                                                    |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                       | 238.809.776,67                                     | 192.072.525,52                           | 169.541.903,29                                          | 168.462.690,44                              | 22.530.622,23                                                                           |                                                                                    |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                      | 856.669.442,05                                     | 757.423.758,05                           | 635.329.640,24                                          | 626.125.661,96                              | 122.094.117,81                                                                          |                                                                                    |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                            | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                         | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                            | 16.440.095,50                                      | 12.421.433,06                            | 12.074.569,01                                           | 12.074.569,01                               | 346.864,05                                                                              |                                                                                    |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                       | 580.748,36                                         | 580.748,36                               | 560.121,89                                              | 560.121,89                                  | 20.626,47                                                                               |                                                                                    |
| 32.8- OUTRAS                                                                                                                                  | 112.486.377,78                                     | 105.424.253,90                           | 103.503.284,46                                          | 102.747.262,15                              | 1.920.969,44                                                                            |                                                                                    |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                         | DOTAÇÃO                                            | DESPESAS Até o Bimestre (d)              | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO                                                         |                                                                                    |
|                                                                                                                                               | (c)                                                |                                          |                                                         |                                             | (g)                                                                                     |                                                                                    |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)                                                                                      | 2.358.989.076,71                                   | 2.096.994.932,19                         | 1.816.164.529,03                                        | 1.794.894.823,34                            | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                                                      | 1.097.888.272,24                                   | 855.281.710,38                           | 797.805.196,57                                          | 796.837.187,04                              | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                                                         | 673.324.981,09                                     | 519.078.213,77                           | 511.753.581,37                                          | 511.566.304,92                              | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                                                       | 3.005.000,00                                       | 2.709.852,10                             | 2.708.452,05                                            | 2.708.452,05                                | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                        | 15.788.261,06                                      | 8.562.233,51                             | 8.454.093,51                                            | 8.454.093,51                                | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                                                             | 405.770.030,09                                     | 324.931.411,00                           | 274.889.069,64                                          | 274.108.336,56                              | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                                                                     | 134.237.829,12                                     | 33.239.505,63                            | 21.242.604,64                                           | 21.242.604,64                               | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                       | 0,00                                               | 0,00                                     | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                                                                                    |                                                                                    |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                                                            | 134.237.829,12                                     | 33.239.505,63                            | 21.242.604,64                                           | 21.242.604,64                               | 0,00                                                                                    |                                                                                    |



| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA              | FUNDEB<br>(R\$) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                   | 169.766.563,71  | 84.660.993,09             |
| 35- (-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (arrecadação)                  | 542.401.278,19  | 40.200.758,43             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (arrecadação e restos a pagar) | 367.832.534,30  | 15.707.203,14             |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                          | 344.335.307,60  | 109.154.548,38            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS              | 0,00            | 0,00                      |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS              | 0,00            | 0,00                      |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)                      | 344.335.307,60  | 109.154.548,38            |

FONTE: Sistema <Nome> Unidade Responsável <Nome> Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2019 - Art. 10º, item IV, dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá

8 Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CICERO DE LUCENA FILHO:14248832453

Assinado de forma digital por CICERO DE LUCENA FILHO:14248832453  
Dados: 2026.03.11 10:31:53 -03'00'

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

RODRIGO HARLAN DE FREITAS  
TEIXEIRA:03068490464

Assinado de forma digital por RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA:03068490464  
Dados: 2026.03.11 10:35:43 -03'00'

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA  
Diretor de Contabilidade Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813B-196F-D2FC-6F1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2026 10:31:53 GMT-03:00

Emitted por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓

RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA (CPF 030.XXX.XXX-64) em 11/03/2026 10:35:43 GMT-03:00

Emitted por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓

DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 11/03/2026 10:43:24 GMT-03:00

Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/813B-196F-D2FC-6F1A>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205

Em, 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 170.073/2025.

RESOLVE:

I - Determinar que RAQUEL TORRES DE ARAUJO, matrícula nº 162.055-7, servidora do Governo do Estado da Paraíba, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus e posterior ressarcimento das despesas para o órgão de origem, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B052-A2C7-A73C-C917> e informe o código B052-A2C7-A73C-C917



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B052-A2C7-A73C-C917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/03/2026 11:05:48 GMT-03:00

Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B052-A2C7-A73C-C917>



EXPEDIENTE Nº 31/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

| ID        | NOME                                      | MATRÍCULA | SECRETARIA | DATA INÍCIO | DATA FINAL | DIAS |
|-----------|-------------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|------|
| 2026/0549 | AILTON JOSE DOS SANTOS                    | 92.722-8  | SEDEC      | 09/02/2026  | 23/02/2026 | 15   |
| 2026/0531 | ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA GAMBARRA      | 1075081   | SEDEC      | 05/02/2026  | 06/03/2026 | 30   |
| 2026/0604 | ANA CAROLINA ALVES CUNHA PAIVA            | 85.384-4  | SEDEC      | 03/02/2026  | 04/03/2026 | 30   |
| 2026/0606 | ANA LUCIA BEZERRA BESSA                   | 69.116-0  | SEDEC      | 26/01/2026  | 25/04/2026 | 90   |
| 2026/0497 | ANDRE LUIZ DA COSTA CASTRO                | 82.380-5  | SEDEC      | 29/01/2026  | 29/03/2026 | 60   |
| 2026/0610 | ANDREIA MAIA ACCIOLY MOURA                | 59.889-5  | SEDEC      | 26/01/2026  | 25/04/2026 | 90   |
| 2026/0548 | ANNE KAROLINE SCHMIDT DE ASSUNCAO         | 59.702-3  | SEDEC      | 09/02/2026  | 13/02/2026 | 5    |
| 2026/0607 | CLEONEIDE JERÔNIMO DE SOUZA               | 25.319-7  | SEDEC      | 22/01/2026  | 20/02/2026 | 30   |
| 2026/0577 | DARTICLEI MARTINS DE ANDRADE              | 94.418-1  | SEDURB     | 10/02/2026  | 11/03/2026 | 30   |
| 2026/0536 | DRAYSON GOMES MAGALHÃES JUNIOR            | 1025670   | SEJER      | 04/02/2026  | 05/03/2026 | 30   |
| 2026/0511 | EDMILSON LOPES DE SANTANA                 | 108.628-8 | SEDEC      | 29/01/2026  | 12/02/2026 | 15   |
| 2026/0500 | ELINEIDE VIEIRA GUEDES                    | 1031475   | SEDURB     | 16/01/2026  | 31/01/2026 | 16   |
| 2026/0499 | ELIZANGELA FERREIRA SILVA PAZ             | 84.466-7  | SEDEC      | 28/01/2026  | 28/03/2026 | 60   |
| 2026/0632 | ERIVAN MAURICIO HOLMES                    | 108.851-5 | SEDEC      | 12/02/2026  | 26/02/2026 | 15   |
| 2026/0512 | FABIANA BRILHANTE RIBEIRO                 | 82.039-3  | SEMUSB     | 03/02/2026  | 04/03/2026 | 30   |
| 2026/0494 | FERNANDA MOREIRA LEITE                    | 55.316-6  | SEDEC      | 30/01/2026  | 28/02/2026 | 30   |
| 2026/0535 | FLAVIA SOUSA DE SENA                      | 63.670-3  | SEDEC      | 03/02/2026  | 12/02/2026 | 10   |
| 2026/0495 | GEORGE DOS SANTOS SILVA                   | 59.556-0  | SEDEC      | 16/12/2026  | 13/02/2027 | 60   |
| 2026/0628 | GEYCE LORYN OLIVEIRA DE QUEIROZ RODRIGUES | 106.945-6 | SEDEC      | 02/12/2025  | 30/05/2026 | 180  |
| 2026/0496 | INGRID LIMA DE CASTRO MOURA               | 82.099-7  | SEDEC      | 03/02/2026  | 03/04/2026 | 60   |
| 2026/0523 | IRIS DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA        | 59.764-3  | SEDEC      | 13/02/2026  | 13/05/2026 | 90   |
| 2026/0537 | IVONE NUNES DOS SANTOS                    | 54.711-5  | SEDEC      | 07/02/2026  | 20/02/2026 | 14   |
| 2026/0487 | JEFFERSON WELLANO OLIVEIRA PINTO          | 1010711   | SEINFRA    | 07/01/2026  | 11/01/2026 | 5    |
| 2026/0575 | KEZIA COSTA DE SOUSA                      | 82.864-5  | SEDEC      | 10/02/2026  | 11/03/2026 | 30   |
| 2026/0550 | LETICIA BARBALHO CAVALCANTE MONTEIRO      | 112.681-6 | SEDEC      | 11/02/2026  | 20/02/2026 | 10   |
| 2026/0507 | LIGIA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA  | 106.436-5 | SEDEC      | 08/10/2025  | 22/10/2025 | 15   |
| 2026/0605 | LUCAS DIAS TOLEDO DA SILVA                | 108.277-1 | SEDEC      | 29/01/2026  | 12/02/2026 | 15   |
| 2026/0532 | LUZIA MELANIA DA CAMARA SILVEIRA          | 69.124-1  | SEDEC      | 09/02/2026  | 10/03/2026 | 30   |
| 2026/0602 | MARIA EDELCIDES DE JESUS GONDIM           | 54.587-2  | SEDEC      | 01/02/2026  | 01/05/2026 | 90   |
| 2026/0506 | MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA               | 69.060-1  | SEDEC      | 10/12/2025  | 09/03/2026 | 90   |
| 2026/0579 | MICHELINE RIBEIRO DE LUCENA               | 108.224-0 | SEDEC      | 05/02/2026  | 19/02/2026 | 15   |



|           |                                        |           |        |            |            |     |
|-----------|----------------------------------------|-----------|--------|------------|------------|-----|
| 2026/0516 | PATRICIA KELLE SILVA LEITE             | 54.465-5  | SEDEC  | 03/02/2026 | 04/03/2026 | 30  |
| 2026/0570 | RAYSSA RENATA DE SOUZA FREITAS         | 74.017-9  | SEAD   | 02/01/2026 | 30/06/2026 | 180 |
| 2026/0573 | SEBASTIAO JOSE DA SILVA                | 24.759-6  | SEMUSB | 17/02/2026 | 23/02/2026 | 7   |
| 2026/0601 | SEVERINO BEZERRA DE LIMA JUNIOR        | 110.507-0 | SEDHUC | 09/02/2026 | 23/02/2026 | 15  |
| 2026/0525 | SILVIO CIRAULO DE OLIVEIRA LIMA        | 31.138-3  | SEDEC  | 11/02/2026 | 11/05/2026 | 90  |
| 2026/0552 | TATIANY DA SILVA BATISTA PEREIRA       | 1036914   | SEDEC  | 11/02/2026 | 20/02/2026 | 10  |
| 2026/0631 | THATHIANE FERNANDES MACEDO DE CARVALHO | 107.933-8 | SEDEC  | 19/02/2026 | 05/03/2026 | 15  |
| 2026/0539 | VALQUIRIA VALENTIM DE OLIVEIRA         | 83.019-4  | SEDEC  | 10/02/2026 | 14/02/2026 | 5   |
| 2026/0519 | VANIA LUCIA DE OLIVEIRA                | 109.426-4 | SEDEC  | 05/02/2026 | 14/02/2026 | 10  |
| 2026/0556 | WENIA DE SOUZA                         | 73.097-1  | SEDEC  | 09/02/2026 | 13/02/2026 | 5   |

Em 09 de março de 2026

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 32/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROCESSO     | NOME                                      | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | ASSUNTO                                             |
|--------------|-------------------------------------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------|
| 17.120/2026  | ARYANE SOUSA DE MELO                      | 680914    | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |
| 16.287/2026  | CARLOS ROBERTO LOPES MARACAJA             | 247944    | SEMUSB  | ABONO PERMANÊNCIA                                   |
| 12.701/2026  | DAINE MARYLYNN WOOD GOUVEIA DE BRITO      | 1127316   | SEDEC   | SALÁRIO FAMÍLIA                                     |
| 15.028/2026  | DIEGO JURANDIR DE MOURA SILVA             | 1018266   | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                          |
| 23.240/2026  | EVERALDO CALDAS DA FONSECA                | 164569    | SMS     | ABONO PERMANÊNCIA E PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS |
| 18.029/2026  | FRANCISCO MATEUS ALVES DE MORAIS FERREIRA | 681203    | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |
| 23.697/2026  | JOSIMAR FARIAS RIBEIRO                    | 251127    | SEMUSB  | PROGRESSÃO FUNCIONAL                                |
| 22.824/2026  | MARIA ARIANE IZIDRO BIZERRA               | 1002402   | SECOM   | PROGRESSÃO FUNCIONAL                                |
| 23.125/2026  | MAURILIO MARQUES ESTRELA                  | 310409    | SEDEC   | LICENÇA ESPECIAL                                    |
| 23.678/2026  | PAULO ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO        | 247235    | SEMUSB  | PROGRESSÃO FUNCIONAL                                |
| 198.478/2025 | RAQUEL DE MACEDO GADELHA SILVA            | 80.691-9  | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |
| 192.009/2025 | ROBERTA MARIA DE PINA PEREIRA             | 68.092-2  | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |
| 9.785/2026   | SOLANGE LUCINDO DE OLIVEIRA               | 329975    | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTO                              |
| 15.706/2026  | THYAGO DUAVY FERRER LIMA                  | 674367    | SMS     | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS                     |
| 16.400/2026  | VIVIANNE GALVAO PESSOA                    | 91.167-4  | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |
| 13.066/2026  | VIVIANNE GOMES PEREIRA                    | 769835    | SMS     | LICENÇA SEM VENCIMENTOS                             |

Em 09 de março de 2026

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 33/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| PROCESSO     | NOME                                       | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | ASSUNTO                                  |
|--------------|--------------------------------------------|-----------|---------|------------------------------------------|
| 1.515/2026   | ALBA MARIA MONTEIRO SANTOS LESSA           | 73.076-9  | SEDEC   | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS          |
| 142.861/2025 | APOLONIA EDNA MARCELINO DE MORAIS          | 24.077-0  | SEAD    | AUXÍLIO FUNERAL                          |
| 17.532/2026  | ESTER BARBOSA DE MELO CAVALCANTI           | 103.851-8 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 17.135/2026  | FERNANDA NIEDJA LIMA DE LUCENA ALBUQUERQUE | 103.879-8 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 16.525/2026  | HEITOR SALVADOR DA SILVA                   | 103.844-5 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 17.960/2026  | IAN VITOR GOMES DO NASCIMENTO              | 103.902-6 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 16.312/2026  | IRAQUITAN ANTONIO DA SILVA                 | 103.893-3 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 17.094/2026  | IRIS VENANCIO BARBOSA                      | 103.898-4 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 13.891/2026  | JEAN CARLOS CONSTANTINO DE AZEVEDO         | 103.871-2 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 6.337/2026   | JORGE LUIZ DA SILVA                        | 24.761-8  | SEDEC   | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS          |
| 6.330/2026   | JOSE EUCLIDES RIBEIRO                      | 23.747-7  | SEAD    | AUXÍLIO FUNERAL                          |
| 14.359/2026  | JOSE FELLIPE LIMA DA SILVA                 | 103.874-7 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 197.823/2025 | KARINA MARIA DE SOUZA SOARES               | 55.853-2  | SEDEC   | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS          |
| 14.120/2026  | KAYKE MYKAEL DIAS LEAL DE OLIVEIRA         | 103.850-4 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 13.706/2026  | LUCAS NEVES DE ASSUNCAO                    | 103.863-1 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 14.987/2026  | MONICA DA SILVA RODRIGUES                  | 95.552-3  | SEDES   | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS          |
| 15.624/2026  | PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA             | 103.889-5 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 17.497/2026  | RADNEY SATYRO BORGES DOS SANTOS            | 84.504-0  | SMS     | ABONO DE FALTAS                          |
| 16.600/2026  | RAFAEL LEITE BEZERRA                       | 103.843-7 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 13.649/2026  | RAPHAEL COSTA MOURA                        | 103.862-3 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 69.926/2025  | ROBERTO REGO DE ALMEIDA                    | 54.145-1  | SMS     | AUMENTO DE CARGA HORÁRIA                 |
| 6.110/2026   | SERGIO ARAUJO SANTOS                       | 25.612-9  | SMS     | AUXÍLIO FUNERAL                          |
| 117.485/2025 | SEVERINO LUIZ DOS SANTOS                   | 03.257-3  | SEGGOV  | CONVERSÃO DA LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA |
| 200.596/2025 | TASSIA QUEIROZ DA SILVA                    | 106.948-1 | SMS     | PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS          |
| 15.524/2026  | VINICIUS EVARISTO DA SILVA                 | 103.886-1 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 13.612/2026  | WALBIA MAYNIA GOMES DE OLIVEIRA PAIXAO     | 103.864-0 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 13.359/2026  | WALLERIA KATTELY GOMES DA SILVA            | 103.858-5 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |
| 15.435/2026  | YGOR WANDERLEY SIMOES                      | 103.859-3 | SMS     | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE               |

Em 09 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 34/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo **único** da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

| PROCESSO    | NOME                     | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | PERÍODO                | DIAS                  |
|-------------|--------------------------|-----------|---------|------------------------|-----------------------|
| 19.799/2026 | MARILEIDE MACIEL MACHADO | 30.896-0  | SEDEC   | 1º decênio (1996–2006) | 180 (cento e oitenta) |

Em 09 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D579-2C77-E9CC-BDE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/03/2026 11:11:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D579-2C77-E9CC-BDE6>

## SMS



Prefeitura de João Pessoa  
Secretaria de Saúde  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº. 013/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da Resolução CMS JP nº 05, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre aprovação de incentivo de custeio da Central de Regulação do Município de João Pessoa, conforme Memorando (interno) nº 17.028/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a Resolução CMS JP nº 05, de 05 de março de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 05 de março de 2026.

João Pessoa, 10 de março de 2026.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 05, de 05 de março de 2026

*Dispõe sobre aprovação da  
para incentivo de custeio da Central  
de Regulação do Município de João  
Pessoa.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua **288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)** Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.188, de 04 de maio de 2016, pelo Regimento Interno do CMS/JP (aprovado na 134ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2016), bem como pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 1.792, de 22 de agosto de 2021 que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de regulação organizadas no âmbito do Sistema Única de Saúde (SUS);

Considerando que a Central de Regulação desempenha papel estratégico na organização do acesso aos serviços de saúde, contribuindo para maior equidade, eficiência e transparência na gestão do SUS no município de João Pessoa;

Considerando o recebimento de **Memorando (interno)** 17.028/2026, via sistema 1DOC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVAR** o pedido para homologação do incentivo de custeio da Central de Regulação do Município de João Pessoa, **conforme documentação constante do Memorando (interno)** 17.028/2026.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Maria Marques Maciel  
Presidente

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa  
Homologo a Resolução nº 05, de 05/03/2026, nos termos da Lei nº 13.188/16 e Regimento Interno

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1A17-C087-CB4A-4D25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/03/2026 11:49:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A17-C087-CB4A-4D25>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/080F-CF98-25D8-6066> e informe o código 080F



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/080F-CF98-25D8-6066> e informe o código 080F

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 080F-CF98-25D8-6066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/03/2026 14:16:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/080F-CF98-25D8-6066>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/080F-CF98-25D8-6066> e informe o código 080F



SEDEC

PORTARIA nº 029/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 09/03/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula nº 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula nº 100.957-7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-017/2025, para aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades secretárias/órgãos demandantes, através do sistema de registro de preços, firmado com A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 07.415.503/0001-77.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A2BE-723C-FC5B-C0FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 10/03/2026 18:47:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A2BE-723C-FC5B-C0FF>

SECITEC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede na Av. Miguel Couto, 221, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58010-770, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP para seleção e contratação de projetos inovadores em gestão de custos, com vistas ao fortalecimento das ações de ciência, tecnologia e inovação no município de João Pessoa, mediante a implementação de práticas estruturadas de planejamento, mensuração, controle e avaliação de custos, orientadas à eficiência na alocação de recursos públicos, à sustentabilidade econômico-financeira das iniciativas desenvolvidas e ao aprimoramento dos resultados institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritores normativos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases da execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso, e;
- V., Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

I - O objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os participantes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- a) As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- b) Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
  - b1. Realizarem uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente;
  - b2. Com base na análise conjunta mencionada no item b1, as partes, de comum acordo, deverão ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- c) Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação ali especificados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A SECITEC irá transferir, para execução do presente Convênio, os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta das dotações discriminadas abaixo:

Dotação orçamentária: 27.101.19.573.5456.274028

Fontes: 1.5.00 e 1.5.01

Elemento de despesa: 3.3.50.85

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENIENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta pela CONVENIENTE, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante à utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira da SECITEC, destinando-se, em cada transferência, 10% (dez por cento) para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e 90% (noventa por cento) para a execução das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada à CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela secitec, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gestão ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A2BE-723C-FC5B-C0FF> e informe o código: A2BE-723C-FC5B-C0FF



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/98C0-35BA-B0D5-6E49> e informe o código: 98C0-35BA-B0D5-6E49



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/98C0-35BA-B0D5-6E49> e informe o código: 98C0-35BA-B0D5-6E49



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/98C0-35BA-B0D5-6E49> e informe o código: 98C0-35BA-B0D5-6E49





- VII. Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste Instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da SECITEC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade, pela SECITEC, do seu Secretário, o Sr. Guido Lemos de Souza Filho e, pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do seu Diretor-Presidente, o Sr. Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b) Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente Convênio, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c) Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- d) Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do Convênio, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e) Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- f) Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete à **CONVENENTE**:

- a) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) Manter os documentos relacionados ao Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- i) Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- j) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- k) Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes da execução deste Convênio, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, ficando designado como Fiscal o servidor da SECITEC, o Sr. Alysson Cícero da Silva, matrícula nº 878006.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fiscal do Convênio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao Convênio, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável da CONCEDENTE, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I – Técnico: quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – Financeiro: quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

I - Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

III - Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da SUBCLÁUSULA QUINTA desta Cláusula;

II - Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Antes da tomada da decisão final, caso sejam constatadas irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

I - Aprovação;

II - Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da CONCEDENTE:

I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/98C03-35BA-B0D5-6E49> e informe o código 98C0-35BA-B0D5-6E49



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/98C03-35BA-B0D5-6E49> e informe o código 98C0-35BA-B0D5-6E49



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/98C03-35BA-B0D5-6E49> e informe o código 98C0-35BA-B0D5-6E49



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.br/verificacao/98C03-35BA-B0D5-6E49> e informe o código 98C0-35BA-B0D5-6E49



d) Quando os recursos forem utilizados para pagamento de despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do Instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou incorporados no âmbito da execução deste Convênio, bem como daqueles eventualmente remanescentes ao término de sua vigência, pertencerá à CONCEDENTE (SECITEC), independentemente de qualquer formalidade adicional, devendo a CONVENIENTE (INOVATEC-JP) proceder a sua regular identificação, guarda e, quando solicitada, a transferência ou entrega formal, mediante termo específico, observadas as normas aplicáveis à gestão do patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do Instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 06 de março de 2026.

PELA SECITEC:

**GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO**  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

PELA INOVATEC-JP:

**EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**  
Diretor-Presidente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 98C0-35BA-B0D5-6E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 10/03/2026 11:00:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 10/03/2026 11:45:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/98C0-35BA-B0D5-6E49>

**SETUR**

**PORTARIA 04/2026**

O Secretário de Turismo de João Pessoa – PB, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, no uso de suas atribuições. RESOLVE por meio desta portaria a ser publicada no diário oficial do Município de João Pessoa designar os respetivos servidores para gerir e fiscalizar os termos de inexistência 15.003/2026 MASTEROP OPERADORA DE TURISMO LTDA CNPJ. 06.371.325/0001-67.

Serão estes:

FISCAL TÉCNICO: MAURO SOARES ROBALLO JUNIOR - DIRETOR DE MARKETING - MAT: 16.270-1

FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIO CUNHA RABELO DIAS – GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUN. DE TURISMO – MAT. 110.351-4

GESTOR DO CONTRATO: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - MAT: 95.114-5

Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário. Especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa, 10 de Março de 2026

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
Secretário de Turismo de João Pessoa



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: FB04-2BA3-A68A-FEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/03/2026 14:28:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB04-2BA3-A68A-FEA0>

**EMLUR**

**PORTARIA Nº 041/2026**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA SPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR a pedido GIVANILDO PEREIRA DOS ANJOS, Matrícula 52.571-5** do Cargo em Comissão de Divisão de Expedição Orçamentária, Símbolo DAS-1 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Março de 2026.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Março de 2026.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/98C0-35BA-B0D5-6E49>



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB04-2BA3-A68A-FEA0>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FB04-2BA3-A68A-FEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/03/2026 14:28:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FB04-2BA3-A68A-FEA0>

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AUDIÇÃO

Chave CGM: 024G-R810-HCQ2-S38C

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO a primeira retificação do resultado final do Edital de Chamada Pública nº 60.003/2026 que diz respeito à seleção de atores e atrizes para atuação no Espetáculo “PAIXÃO DE CRISTO 2026” da Fundação Cultural de João Pessoa, realizada nos dias 28/02 e 01/03/2026.

| NOME COMPLETO DO (A)<br>CANDIDATO (A)   | PONTUAÇÃO<br>FINAL | RESULTADO       | OPÇÃO                |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------|
| NÚCLEO 1                                |                    |                 |                      |
| Marcos José Brandão                     | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Itamira Barbosa de Lima                 | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Gilma Jeanne Farias de Oliveira         | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Oswaldo Travassos Sarinho               | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Mônica Maria Macêdo Hermínio            | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Alberto Quirino dos Santos              | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Gigliolla de Lima Melo                  | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Omar Brito da Silva                     | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Maria Betânia da Silva                  | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Juciene Fernandes Olindo                | 9,7                | SELECIONADO (A) | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Clara Bezerra Anzolin                   | 9,3                | SUPLENTE        |                      |
| Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira   | 8,3                | SUPLENTE        |                      |
| Thamara Maria Maia Duarte               | 6,7                | SUPLENTE        |                      |
| Jeová Silvério de Oliveira              | 6,0                | SUPLENTE        |                      |
| Elinaldo Barbosa                        | 6,0                | SUPLENTE        |                      |
| Sebastião José da Silva Filho           | 5,0                | SUPLENTE        |                      |
| Paula Fracinete Zimbrunes da Costa      | 5,0                | SUPLENTE        |                      |
| NÚCLEO 2                                |                    |                 |                      |
| Flávio Eduardo Lira Júnior              | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Henrique Pereira dos Anjos Castilho     | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Juliana Fernandes Moreira               | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Alexandra Oliveira da Silva             | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Sidney Railson de Lima Rufino           | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Ana Lúcia Tavares de Oliveira           | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| João Paulo Araújo Macedo                | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Vitor Luis Gomes Barbosa                | 10,0               | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA   |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5> e informe o código C498-1082-CE66-7BF5



|                                         |      |                            |                      |
|-----------------------------------------|------|----------------------------|----------------------|
| Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira    | 10,0 | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Anna Raquel Apolinário da Silva         | 10,0 | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Robson Viana de Oliveira Júnior         | 9,7  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Maria de Fátima Dantas Costa            | 9,7  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Estácio Amaro da Silva Júnior           | 9,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Aelson Felinto Trajano                  | 9,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Denis Ferreira de Almeida               | 9,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo | 9,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Winston Aquiles de Freitas Leite        | 8,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Magno França da Silva                   | 8,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Robert Luis Sodré Brasil de Araújo      | 8,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Kassandra Ferreira Macêdo Brandão       | 8,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Natanaído Costa de Lacerda              | 7,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Maria Israela Barbosa Ramos             | 7,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Maria Romarta Ferreira da Silva         | 7,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Pedro Ivo Barbosa de Menezes            | 7,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Leonardo Santiago Lima                  | 7,3  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PcD          |
| Sílvia Xavier da Costa Martins          | 7,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Flávio Júnior Freitas Ferreira          | 7,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Irinalda Elsia da Silva                 | 6,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Emiliano Gomes                          | 6,7  | SUPLENTE                   |                      |
| Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha  | 6,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Bruna de Oliveira Campos                | 6,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Neiry Karla Carneiro de Andrade         | 6,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Matheus Henrique Gomes Santos           | 5,7  | SUPLENTE                   |                      |
| José Luiz Sobrinho                      | 5,3  | SUPLENTE                   |                      |
| Caio Viana de Oliveira                  | 5,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Maria Vaniele Pereira de Oliveira Dias  | 5,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Kamila da Cruz Oliveira                 | 5,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Hildemário Nascimento Lins              | 5,0  | SUPLENTE                   |                      |
| Ademilton Barros da Silva               | 0,0  | CANDIDATO<br>NÃO COMPRECEU |                      |
| NÚCLEO 3                                |      |                            |                      |
| Alexandre Maciel Dias de Oliveira       | 10,0 | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Jorge Ravick Lima Abreu                 | 10,0 | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Estéfane Dantas Cabral Alexandre        | 9,3  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Luana Maria Kaya Iranzi Araujo          | 8,3  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Walter Olivério Souto Brandão Júnior    | 9,7  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Flávia Paiva Silva                      | 8,3  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Rafael Câmara Macêdo                    | 8,3  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Bruno Kappaun Constantino               | 8,0  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Iago Andrade de Sá                      | 7,7  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Isabele de França Freire                | 7,0  | SELECIONADO (A)            | COTISTA LGBT         |

|                                       |      |                            |                      |
|---------------------------------------|------|----------------------------|----------------------|
| Sofia Dias de Almeida Roque           | 6,7  | SELECIONADO (A)            | COTISTA LGBT         |
| Ana Catarina da Silva Trindade Frazão | 6,3  | DESISTENTE                 | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Wednatânia Ferreira Nascimento        | 5,3  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Rayssa Medeiros Nascimento            | 0,0  | CANDIDATA<br>NÃO COMPRECEU |                      |
| NÚCLEO 4                              |      |                            |                      |
| Miguel dos Santos Ferreira            | 10,0 | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Arthur Alves Pequeno da Silva         | 9,0  | SELECIONADO (A)            | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Luca Rangel Freire de Alcantara       | 8,0  | DESISTENTE                 | AMPLA CONCORRÊNCIA   |
| Daniel da Nóbrega Santos              | 7,0  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |
| Jorge Félix da Silva                  | 6,0  | SELECIONADO (A)            | COTISTA PESSOA NEGRA |

DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO

| NOME DO (A) CANDIDATO (A)               | AVALIADOR 1 |     |     |     |      | AVALIADOR 2 |     |     |     |      | AVALIADOR 3 |     |     |     |      | TOT  | GER  | MEG  |
|-----------------------------------------|-------------|-----|-----|-----|------|-------------|-----|-----|-----|------|-------------|-----|-----|-----|------|------|------|------|
|                                         | A           | B   | C   | D   | TOT  | A           | B   | C   | D   | TOT  | A           | B   | C   | D   | TOT  |      |      |      |
| Marcos José Brandão                     | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Itamira Barbosa de Lima                 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Gilma Jeanne Farias de Oliveira         | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Oswaldo Travassos Sarinho               | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Mônica Maria Macêdo Hermínio            | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Alberto Quirino dos Santos              | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Gigliolla de Lima Melo                  | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Omar Brito da Silva                     | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Maria Betânia da Silva                  | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Flávio Eduardo Lira Júnior              | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Henrique Pereira dos Anjos Castilho     | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Juliana Fernandes Moreira               | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Alexandra Oliveira da Silva             | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Sidney Railson de Lima Rufino           | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Ana Lúcia Tavares de Oliveira           | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Miguel dos Santos Ferreira              | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| João Paulo Araújo Macedo                | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Vitor Luis Gomes Barbosa                | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira    | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Anna Raquel Apolinário da Silva         | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Alexandre Maciel Dias de Oliveira       | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Jorge Ravick Lima Abreu                 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 30,0 | 10,0 | 10,0 |
| Juciene Fernandes Olindo                | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0  | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 29,0 | 9,7  | 9,7  |
| Robson Viana de Oliveira Júnior         | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0         | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0  | 29,0 | 9,7  | 9,7  |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5> e informe o código C498-1082-CE66-7BF5





|                                         |     |     |     |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |     |
|-----------------------------------------|-----|-----|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|
| Maria de Fátima Dantas Costa            | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 29,0 | 9,7 |
| Walter Olivério Souto Brandão Júnior    | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 29,0 | 9,7 |
| Clara Bezerra Anzolin                   | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 28,0 | 9,3 |
| Estácio Amaro da Silva Júnior           | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 9,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 9,0  | 28,0 | 9,3 |
| Estéfane Dantas Cabral Alexandre        | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 28,0 | 9,3 |
| Aelson Felinto Trajano                  | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 28,0 | 9,3 |
| Denis Ferreira de Almeida               | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0  | 28,0 | 9,3 |
| Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 28,0 | 9,3 |
| Arthur Alves Pequeno da Silva           | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 27,0 | 9,0 |
| Winsthon Aquiles de Freitas Leite       | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 26,0 | 8,7 |
| Magno França da Silva                   | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 9,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 26,0 | 8,7 |
| Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira   | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 25,0 | 8,3 |
| Robert Luis Sodré Brasil de Araújo      | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 1,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 25,0 | 8,3 |
| Luana Maria Kaya Iranzi Araujo          | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 25,0 | 8,3 |
| Flávia Paiva Silva                      | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 25,0 | 8,3 |
| Rafael Câmara Macêdo                    | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0  | 25,0 | 8,3 |
| Kassandra Ferreira Macêdo Brandão       | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 3,0 | 10,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 24,0 | 8,0 |
| Bruno Kappaun Constantino               | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 24,0 | 8,0 |
| Lucca Rangel Freire de Alcantara        | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 24,0 | 8,0 |
| Natanaildo Costa de Lacerda             | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0  | 23,0 | 7,7 |
| Maria Israela Barbosa Ramos             | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 23,0 | 7,7 |
| Maria Romarta Ferreira da Silva         | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 23,0 | 7,7 |
| Pedro Ivo Barboza de Meneses            | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 1,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 23,0 | 7,7 |
| Iago Andrade de Sá                      | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 23,0 | 7,7 |
| Leonardo Santiago Lima                  | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 8,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 22,0 | 7,3 |
| Silvia Xavier da Costa Martins          | 3,0 | 0,0 | 2,0 | 3,0 | 8,0  | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 7,0  | 21,0 | 7,0 |
| Daniel da Nóbrega Santos                | 3,0 | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 7,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 21,0 | 7,0 |
| Flávio Júnior Freitas Ferreira          | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 21,0 | 7,0 |
| Isabele de França Freire                | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 9,0  | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 2,0 | 0,0 | 3,0 | 1,0 | 6,0  | 21,0 | 6,9 |
| Thamara Maria Maia Duarte               | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 20,0 | 6,6 |
| Irinalda Elssia da Silva                | 3,0 | 0,0 | 3,0 | 2,0 | 8,0  | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 1,0 | 5,0 | 2,0 | 0,0 | 3,0 | 2,0 | 7,0  | 20,0 | 6,6 |
| Emiliano Gomes                          | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 1,0 | 1,0 | 3,0 | 2,0 | 7,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 1,0 | 6,0  | 20,0 | 6,6 |
| Sofia Dias de Almeida Roque             | 3,0 | 1,0 | 3,0 | 1,0 | 8,0  | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0  | 20,0 | 6,6 |
| Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha  | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 2,0 | 0,0 | 3,0 | 1,0 | 6,0  | 19,0 | 6,3 |
| Ana Catarina da Silva Trindade Frazão   | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0  | 19,0 | 6,3 |
| Jeová Silvério de Oliveira              | 2,0 | 0,0 | 2,0 | 1,0 | 5,0  | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 6,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0  | 18,0 | 6,0 |

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5

1D

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5

1D

João Pessoa, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C498-1082-CE66-7BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 11:30:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5>



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026

PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2026”  
ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.4469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14118 de 19 de janeiro de 2021, com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), em atenção ao cronograma, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 60.004/2026 que diz respeito à premiação de grupos e/ou coletivos de artes cênicas com vistas a receberem o Prêmio “Paixão de Cristo nos Bairros 2026”.

**ATENÇÃO: Os Proponentes podem recorrer da decisão da Comissão apenas no que diz respeito à contagem de pontos, conforme item 4.4 do Edital. Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail: [dace.funjope@gmail.com](mailto:dace.funjope@gmail.com) até as 23h59min do dia 13/03/2026.**

| NÚMERO        | NOME DO COLETIVO PROPONENTE                      | NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL               | NOME DO PROJETO                                       | BAIRRO         | PONT FINAL | RESULTADO       | OBS                       |
|---------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|---------------------------|
| ON-434000263  | SAGRADA PAIXÃO DE CRISTO                         | ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA                | SAGRADA PAIXÃO DE CRISTO                              | MANGABEIRA IV  | 100,0      | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-1042374518 | COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA DA COMUNIDADE ADORAI | JUVINETE DE LOURDES SILVA                  | PAIXÃO DE CRISTO - MARIA, AS SETE DORES E A VIA SACRA | CENTRO         | 100,0      | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-1164129151 | B.C. BAOBAZINHO E CIA BRINCANTE                  | EDNA DENIS DA SILVA                        | PAIXÃO DE CRISTO: UM PRESENTE DE AMOR                 | CASTELO BRANCO | 97,0       | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-94203610   | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA       | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA | PAIXÃO DE CRISTO SEGUNDO HERODES                      | ILHA DO BISPO  | 95,0       | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-685859811  | COLETIVO DE TEATRO RETALHOS                      | JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR          | PAIXÃO EM RETALHOS ITINERANTES 2026                   | RANGEL         | 94,0       | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-784018097  | COLETIVO 32 DE TEAATRO                           | JULIANA FERNANDES MOREIRA                  | O AUTO DO MATEUS                                      | ALTO DO MATEUS | 94,0       | SELECIONADO (A) | AMPLA CONCORRÊNCIA        |
| ON-1690311864 | FELIPE GONÇALVES DE LIMA                         | FELIPE GONÇALVES DE LIMA                   | PAIXÃO DE MÃE                                         | JACARAPÉ       | 93,0       | SELECIONADO (A) | COTISTA PESSOA LGBTQIAPN+ |

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C498-1082-CE66-7BF5







|               |                                                             |                                      |                                                                           |               |      |                     |                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------|---------------------|---------------------------|
| ON-1880764235 | CENARIUM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS                             | GEOVÂNIO JUNIO VITORINO DA COSTA     | PAIXÃO DE CRISTO 2026 "NA DOR TRANSPASSADA NASCE A SALVAÇÃO"              | GEISEL        | 92,5 | SELECIONADO (A)     | COTISTA PESSOA LGBTQIAPN+ |
| ON-2694707    | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA | CARLOS SAMARONE BESERRA              | PAIXÃO DO SENHOR - APAE-JP 2026                                           | BANCARIOS     | 92,0 | SELECIONADO (A)     | COTISTA PCD               |
| ON-226513453  | GRUPO SEMEAR                                                | JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA | CARPINTEIRO DEUS - PAIXÃO DE CRISTO BESSA                                 | BESSA         | 90,0 | SELECIONADO (A)     | COTISTA PESSOA NEGRA      |
| ON-1023426293 | FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL EDILETE BEZERRA                  | JOSINALDO FRANCISCO FERREIRA         | MIGUEL CANTA A PAIXÃO                                                     | JOSÉ AMÉRICO  | 92,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-86391833   | CIA DE TEATRO SOLUAR                                        | MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA           | "PAIXÃO DE CRISTO, UMA DE HISTÓRIA DE AMOR E FÉ"                          | MANGABEIRA IV | 91,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-236868647  | COLETIVO PORTA ADENTRO                                      | BRUNO KAPPAUN CONSTANTINO            | UMA DAS HISTÓRIAS MAIS ANTIGAS: A VIDA DO REDENTOR (2ª EDIÇÃO)            | JOSÉ AMÉRICO  | 90,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-1547771201 | CIA FILIPEA DE TEATRO                                       | KARLA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA      | CENTRAL DA PAIXÃO - A VIDA E A MORTE DE JESUS CONTADAS NO MERCADO CENTRAL | CENTRO        | 90,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-1108812876 | TURMA TÁ BLZ                                                | LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES       | "PAIXÃO DE CRISTO - UM MUSICAL INCLUSIVO - 2026"                          | BANCÁRIOS     | 85,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-970283381  | COMPANHIA CATUNDA                                           | CAIQUE SOUSA CATUNDA                 | PAIXÃO DE CRISTO 2026 - VAI VALER A PENA                                  | MANGABEIRA II | 85,0 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |
| ON-880616309  | CIRCO DO PALHAÇO DITINHO                                    | RODRIGO SOARES DA SILVA              | "SOB A LONA DO AMOR: A PAIXÃO DE CRISTO"                                  | NÃO INDICADO  | 49,5 | NÃO SELECIONADO (A) |                           |

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/3D50-0C4B-925C-45BA>



| DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO |                                            |                                                                          |                                                     |                                                                    |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |            |
|---------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Número da inscrição       | Agente responsável                         | Avaliação de Mérito                                                      |                                                     |                                                                    |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                   | Pont Total |
|                           |                                            | A - Originalidade e qualidade artística da iniciativa proposta (peso: 1) | B - Histórico do Espetáculo e do Coletivo (peso: 1) | C - Currículo do Proponente ou responsável pelo coletivo (peso: 1) | D - Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. (peso: 1) | E - 1.1. Medidas de acessibilidade para PcD adotadas pela encenação prioritariamente conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. (peso: 1) | F - Medidas de democratização de acesso para a comunidade e população em geral (encenação em espaço aberto, gratuidade do acesso, etc.) (peso: 1) |            |
| on-434000263              | ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA                | 20                                                                       | 20                                                  | 10                                                                 | 20                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 100        |
| on-1042374518             | JUVINETE DE LOURDES SILVA                  | 20                                                                       | 20                                                  | 10                                                                 | 20                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 100        |
| on-1164129151             | EDNA DENIS DA SILVA                        | 20                                                                       | 17                                                  | 10                                                                 | 20                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 97         |
| on-94203610               | ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA | 19                                                                       | 19                                                  | 9                                                                  | 18                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 95         |
| on-685859811              | JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR          | 18                                                                       | 18                                                  | 8                                                                  | 20                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 94         |
| on-784018097              | JULIANA FERNANDES MOREIRA                  | 20                                                                       | 20                                                  | 10                                                                 | 19                                                                                                                                                                                 | 10                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 94         |
| on-1690311864             | FELIPE GONÇALVES DE LIMA                   | 18                                                                       | 18                                                  | 10                                                                 | 18                                                                                                                                                                                 | 14                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 93         |
| on-1880764235             | GEOVÂNIO JUNIO VITORINO DA COSTA           | 18                                                                       | 18                                                  | 7,5                                                                | 19                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 92,5       |
| on-2694707                | CARLOS SAMARONE BESERRA                    | 18                                                                       | 16                                                  | 9                                                                  | 19                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 92         |
| on-1023426293             | JOSINALDO FRANCISCO FERREIRA               | 17                                                                       | 18                                                  | 10                                                                 | 19                                                                                                                                                                                 | 13                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 92         |
| on-86391833               | MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA                 | 11                                                                       | 20                                                  | 10                                                                 | 20                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 91         |
| on-236868647              | BRUNO KAPPAUN CONSTANTINO                  | 18                                                                       | 18                                                  | 7                                                                  | 17                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 90         |
| on-1547771201             | KARLA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA            | 18                                                                       | 15                                                  | 9                                                                  | 18                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 90         |
| on-226513453              | JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA       | 20                                                                       | 20                                                  | 10                                                                 | 10                                                                                                                                                                                 | 15                                                                                                                                                                             | 15                                                                                                                                                | 90         |

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/3D50-0C4B-925C-45BA>



|               |                                |    |     |    |    |    |    |      |
|---------------|--------------------------------|----|-----|----|----|----|----|------|
| on-1108812876 | LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES | 20 | 20  | 10 | 10 | 10 | 15 | 85   |
| on-970283381  | CAIQUE SOUSA CATUNDA           | 15 | 16  | 8  | 18 | 13 | 15 | 85   |
| on-880616309  | RODRIGO SOARES DA SILVA        | 8  | 9,5 | 7  | 12 | 8  | 5  | 49,5 |

João Pessoa, PB, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUSA  
Diretor Executivo da Funjope  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3D50-0C4B-925C-45BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 11:31:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D50-0C4B-925C-45BA>



“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura,  
por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar  
as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),  
baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a  
sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à  
universalização do acesso à cultura no Brasil.  
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante  
repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.  
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade  
e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de João  
Pessoa.  
Deste modo, à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope torna público o presente edital  
elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco  
regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº  
11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de  
Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei Municipal nº 9.560/2001, no  
Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais autodeclarados negros (pretos e pardos)  
que residem ou atuam em áreas periféricas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais,  
que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do  
município de João Pessoa, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.  
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao  
Município de João Pessoa.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de  
pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência  
de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de  
contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 35 (trinta e cinco) agentes culturais  
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja,  
caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem  
ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no  
Anexo I deste Edital.  
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural  
pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.  
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de  
Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do  
agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.  
O valor total deste edital é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)  
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
10.301.594513 1.719.00000339031 (Premiação)

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 11/03/2026 até às 23:59 horas do dia 24/04/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no  
Município de João Pessoa, há pelo menos 01 (um) ano.  
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover  
manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos,  
curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras das culturas  
populares, entre outros.  
O agente cultural pode ser:  
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);  
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande  
porte, etc.);  
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);  
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.  
Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição  
jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura



do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://ipcultura.joaoopessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de João Pessoa de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope para realizar sua inscrição que será registrada por pessoa designada para esta função, mediante agendamento prévio.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário conforme Anexo III.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 5.1.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 5.1.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme descrito no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares -

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos dos Anexos V e VI, conforme o caso.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada candidatura será avaliada por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pelas Portarias de nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.idoc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.idoc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.idoc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.idoc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246>





6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na plataforma JPCultura, no mesmo protocolo da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os suplentes, considerando a adequação aos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (**selecionar Assunto: Editais da PNAB 2025**), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (**um comprovante atual e outro de um ano atrás**).

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (**um comprovante atual e outro de um ano atrás**).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

**Atenção!** Não haverá nenhuma comunicação direta com o agente cultural selecionado para solicitação de documentação; é responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento das publicações e prazos constantes do cronograma do edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Assessoria Jurídica da Funjope, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> **no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação**, no prazo indicado no cronograma.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

|                                                      |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Lançamento do Edital                                 | 10/03/2026         |
| Período de Impugnação do Edital                      | 11 a 17/03/2026    |
| Período de Inscrição                                 | 11/03 a 24/04/2026 |
| Análise de Mérito Cultural                           | 27/04 a 22/05/2026 |
| Resultado Preliminar da Análise de Mérito            | 25/05/2026         |
| Prazo para Recurso da Análise de Mérito              | 26 a 29/05/2026    |
| Resultado Final da Análise de Mérito                 | 03/06/2026         |
| Envio da documentação referente Etapa de Habilitação | 04 a 15/06/2026    |
| Análise Documental                                   | 16 a 22/06/2026    |
| Resultado da análise Documental                      | 23/06/2026         |
| Prazo para Recurso da Análise Documental             | 25 a 29/06/2026    |
| Resultado da Análise de Recurso                      | 02/07/2026         |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural             | 03 a 10/07/2026    |
| Repasse dos Recursos                                 | 13 a 31/07/2026    |

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [funjope.pnab2025jp@gmail.com](mailto:funjope.pnab2025jp@gmail.com), telefone (83) 3213-4402 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.





11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI – Auto declaração Étnico-racial
- Anexo VII – Auto declaração de Pertencimento Étnico-Indígena
- Anexo VIII – Auto declaração para pessoa com deficiência
- Anexo IX – Formulário de Recurso

João Pessoa, PB 10 de março de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo/Funjope  
Presidente da Comissão Deliberativa da FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).  
Serão disponibilizadas 35 vagas com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

- a) **Mestres e Mestras da Cultura Negra:** Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros);
- b) **Agentes culturais e/ou arte-educadores:** artistas negros(as) ou que atuam nas culturas negras que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (DJ's, poetas, MC's, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker*), entre outros; Pessoas negras ou que atuam nas culturas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afro empreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro (a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros.
- c) **Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos:** inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos liderados por pessoas negras ou que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas negras, que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas e reconhecidas por este edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

| Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Cotas LGBTQIAPN+ | Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros | Total de vagas |
|----------------------|-------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 21                   | 4                       | 2         | 4                | 4                                                   | 35             |

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 2.  
Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 2.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO II  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                  | Pontuação Máxima |
| A                         | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)                                                                                                                                  | 10               |
| B                         | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. | 10               |
| C                         | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.                                                                      | 10               |
| D                         | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.                   | 10               |
| PONTUAÇÃO TOTAL:          |                                                                                                                                                                                        | 40               |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS |                                    |           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Identificação do Ponto Extra                           | Descrição do Ponto Extra           | Pontuação |
| E                                                      | Agente cultural do gênero feminino | 5         |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| F | Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5 |
| G | Agentes culturais não contemplados em outros editais da PNAB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5 |
| H | Agente cultural residente em regiões de menor IDH ( <b>Comunidades: 1º RPP:</b> Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. <b>2º RPP:</b> Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. <b>3º RPP:</b> Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. <b>4º RPP:</b> Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. <b>5º RPP:</b> Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. <b>6º RPP:</b> Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. <b>7º RPP:</b> Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. <b>8º RPP:</b> Jardim Guaiaba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gã. <b>9º RPP:</b> Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gã, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, | 5 |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                       | Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. <b>10º RPP:</b> Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. <b>11º RPP:</b> Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. <b>12º RPP:</b> Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. <b>13º RPP:</b> Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. <b>14º RPP:</b> São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara). |           |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                      | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação |
| I                                                                                                 | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5         |
| J                                                                                                 | Agentes culturais não contemplados em outros editais da PNAB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5         |
| K                                                                                                 | Agente cultural residente em regiões de menor IDH ( <b>Comunidades: 1º RPP:</b> Bairro São José, São Lutz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luis e Chatuba I, II e III. <b>2º RPP:</b> Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. <b>3º RPP:</b> Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. <b>4º RPP:</b> Frei Damiano, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Mariobondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. <b>5º RPP:</b> Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe | 5         |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246 e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                       | Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. <b>6º RPP:</b> Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. <b>7º RPP:</b> Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. <b>8º RPP:</b> Jardim Gualba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. <b>9º RPP:</b> Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. <b>10º RPP:</b> Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. <b>11º RPP:</b> Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. <b>12º RPP:</b> Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. <b>13º RPP:</b> Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. <b>14º RPP:</b> São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara). |           |
| L                     | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5         |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20 PONTOS |

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246 e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246 e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena  
( ) Pessoa com deficiência  
( ) Pessoa LGBTQIAPN+  
( ) Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ( ) Mestre ou Mestra da Cultura Negra  
( ) Agente Cultural ou Arte Educador  
( ) Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246 e informe o código 3CF5-983C-FB0A-0246



- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.

Telefone:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Pessoa não binária  
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Indígena  
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim  
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- ☐ Sim  
☐ Não

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional  
☐ Comunidades Extrativistas  
☐ Comunidades Ribeirinhas  
☐ Comunidades Rurais  
☐ Indígenas  
☐ Povos Ciganos  
☐ Pescadores(as) Artesanais  
☐ Povos de Terreiro  
☐ Quilombolas  
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto

- ☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico Completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação Completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.  
☐ Até 1 salário mínimo  
☐ De 1 a 3 salários mínimos  
☐ De 3 a 5 salários mínimos  
☐ De 5 a 8 salários mínimos  
☐ De 8 a 10 salários mínimos  
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não  
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Pessoa não Binária  
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim  
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

- ☐ Sim  
☐ Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional  
☐ Comunidades Extrativistas  
☐ Comunidades Ribeirinhas  
☐ Comunidades Rurais  
☐ Indígenas  
☐ Povos Ciganos  
☐ Pescadores(as) Artesanais  
☐ Povos de Terreiro  
☐ Quilombolas  
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFS-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CFS-983C-FB0A-0246



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFS-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CFS-983C-FB0A-0246



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFS-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CFS-983C-FB0A-0246



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CFS-983C-FB0A-0246> e informe o código 3CFS-983C-FB0A-0246





“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

João Pessoa, PB, [DATA]

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO V  
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

João Pessoa, xx de xx de 2026

ASSINATURA

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EU, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL (NOME OU NÚMERO DO EDITAL) QUE SOU \_\_\_\_\_ (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETRAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo \_\_\_\_\_,

localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, que Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_.

INDÍGENA e mantêm laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.005/2026 – PRÊMIO “JOÃO BALULA”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.071/2025

ANEXO IX  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, João Pessoa, xx de xx de 2026

Assinatura  
NOME COMPLETO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

## RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura  
NOME COMPLETOVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3CF5-983C-FB0A-0246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 12:14:51 GMT-03:00  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF5-983C-FB0A-0246>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA,  
PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA,  
INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de João Pessoa, Paraíba!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura,  
por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).  
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)), na [Instrução Normativa MNC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

## 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de pesquisa nas áreas descritas no Anexo I destinadas a pessoa física; projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados,

showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

## 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301 594513 1.7.19.000000 33.50.43 Subvenções Pessoa Jurídica

10301 594513 1.7.19.000000 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física

## 2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 11/03/2026 até às 23:59 horas do dia 24/04/2026.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano da publicação do edital.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Atenção!** Para Projetos de Bolsa Pesquisa, apenas Pessoas Físicas podem se inscrever.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (duas) inscrições e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

## 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://ipcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a. Formulário de inscrição (Anexo III);



- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e. Documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto (carta-convite, comprovantes de inscrição, programação, etc.);
- f. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todo edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

A quantidade de cotas será distribuída, preferencialmente por categorias conforme descrita no Anexo I, desde que atendidos os percentuais previstos em lei e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme descrito no item 5.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terá sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos dos Anexos V e VI, conforme o caso.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de João Pessoa, a Funjope e o FMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Bolsa Cultural, de acordo com cronograma apresentado na inscrição.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pelas Portarias de nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na plataforma JPCultura, no mesmo protocolo da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os suplentes de outra categoria, considerando a adequação aos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3BD-F48C-7F97-01B8> e informe o código B3BD-F48C-7F97-01B8



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3BD-F48C-7F97-01B8> e informe o código B3BD-F48C-7F97-01B8





eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar Assunto: Editais da PNAB 2025), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
  - II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
  - III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
  - IV – Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no link: [https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf\\_ipa\\_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES](https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_ipa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES));
  - V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
  - VI - Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**um comprovante atual e outro de um ano atrás**).
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de **agentes culturais**:
- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida recentemente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- VI - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- VII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

- [https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf\\_ipa\\_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES](https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_ipa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES));
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo - (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- III - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) em nome do representante do grupo - (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- IV - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) em nome do representante do grupo, no link: [https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf\\_ipa\\_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES](https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_ipa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES));
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo - (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VI - Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (**um comprovante atual e um de um ano atrás**).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Atenção!** Não haverá nenhuma comunicação direta com o agente cultural selecionado para solicitação de documentação; é responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento das publicações e prazos constantes do cronograma do edital.

## 9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Assessoria Jurídica da Funjope, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico

<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma eletrônica ou presencial. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de João Pessoa por meio do Fundo Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. O Agente Cultural deve assinar o Termo de Bolsa Cultural no prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único no prazo previsto no cronograma deste edital. **Atenção!** A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

### 11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto cultural.

### 11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - Pagamento de multa;
  - II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- Atenção!** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e do município de João Pessoa, inclusive Funjope e FMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os agentes culturais devem encaminhar material de divulgação dos projetos para o e-mail: [comunicacaopnabfmc@gmail.com](mailto:comunicacaopnabfmc@gmail.com) visando a publicação nos canais de comunicação da Funjope e da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F46C-7F97-01B8>

8



9



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F46C-7F97-01B8>

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F46C-7F97-01B8>

10



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F46C-7F97-01B8>

11





13. CRONOGRAMA

|                                                      |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Lançamento do Edital                                 | 10/03/2026         |
| Período de Impugnação do Edital                      | 11 a 17/03/2026    |
| Período de Inscrição                                 | 11/03 a 24/04/2026 |
| Análise de Mérito Cultural                           | 27/04 a 22/05/2026 |
| Resultado Preliminar da Análise de Mérito            | 25/05/2026         |
| Prazo para Recurso da Análise de Mérito              | 26 a 29/05/2026    |
| Resultado Final da Análise de Mérito                 | 03/06/2026         |
| Envio da documentação referente Etapa de Habilitação | 04 a 15/06/2026    |
| Análise Documental                                   | 16 a 22/06/2026    |
| Resultado da análise Documental                      | 23/06/2026         |
| Prazo para Recurso da Análise Documental             | 25 a 29/06/2026    |
| Resultado da Análise de Recurso                      | 02/07/2026         |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural             | 03 a 10/07/2026    |
| Repasso dos Recursos                                 | 13 a 31/07/2026    |

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>, e na plataforma JPCultura no endereço <https://ipcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>, e na plataforma JPCultura no endereço <https://ipcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>, e nas mídias sociais oficiais.

12



14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [funjoep.nab2025jp@gmail.com](mailto:funjoep.nab2025jp@gmail.com), telefone (83) 3213-4402 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjoep e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
- Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos
- Anexo III - Formulário de Inscrição;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Declaração étnico-racial
- Anexo VI – Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena
- Anexo VII – Declaração PCD
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
- Anexo IX - Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo X - Relatório de Bolsista;

João Pessoa, PB 10 de março de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo/Funjoep  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

13



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO I  
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;
- b. Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
- c. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração
- d. Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para bolsas de pesquisa e para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de **pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

**Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista:** realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

**Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais:** participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios;

**Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração:** destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;

**Categoria 4 – Pesquisas:** realização de pesquisa, pós-graduações e estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições de formação, artes, culturas, economia da cultura e criativa, gestão pública e privada para as artes e cultura e outras entidades nacionais ou internacionais em: **educação patrimonial** (voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural); **formação artística, técnica e empreendedora;** **formação em política e gestão cultural** (inclusive gestão para a economia da cultura), além de outras temáticas culturais e **outros objetos relacionados** à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

14



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS  | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | COTAS PARA LGBTQIA PN+ | COTAS PARA COMUNIDADES TRAD E POVOS DE TERREIRO | TOTAL DE VAGAS |
|-------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|------------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| CATEGORIA 1 | 3                               | 2                         | 1                            | -              | 1                      | 1                                               | 08             |
| CATEGORIA 2 | 2                               | 1                         | 1                            | -              | -                      | -                                               | 04             |
| CATEGORIA 3 | 3                               | 1                         | -                            | -              | 1                      | -                                               | 05             |
| CATEGORIA 4 | 2                               | 1                         | -                            | 1              | -                      | 1                                               | 05             |

15



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025  
ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 A 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 A 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 A 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Identifi-<br>cação do<br>Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação<br>Máxima |
| A                                 | <b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10                  |
| B                                 | <b>Relevância do projeto para o cenário cultural do município de João Pessoa</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de João Pessoa; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias. | 10                  |
| C                                 | <b>Aspectos de integração comunitária do projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10                  |
| D                                 | <b>Trajetória artística e cultural do agente cultural</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10                  |
| E                                 | <b>Promoção de Diversidade</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10                  |
| PONTUAÇÃO TOTAL:                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50                  |

16



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Identificação<br>do Ponto Extra                  | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação |
| F                                                | Agente cultural do gênero feminino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5         |
| G                                                | Agentes culturais idosos, em situação de rua e outros grupos socialmente vulnerabilizados não contemplados nas cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5         |
| H                                                | Agentes culturais não contemplados em outros editais da PNAB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5         |
| I                                                | Agente cultural residente em regiões de menor IDH: ( <b>Comunidades: 1º RPP:</b> Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. <b>2º RPP:</b> Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. <b>3º RPP:</b> Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. <b>4º RPP:</b> Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. <b>5º RPP:</b> Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médico, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. <b>6º RPP:</b> Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. <b>7º RPP:</b> Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. <b>8º RPP:</b> Jardim Guaiaba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, | 5         |

17



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gá. <b>9º RPP:</b> Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gá, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. <b>10º RPP:</b> Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gá. <b>11º RPP:</b> Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. <b>12º RPP:</b> Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. <b>13º RPP:</b> Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. <b>14º RPP:</b> São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara). |  |           |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena  
( ) Pessoa com deficiência  
( ) Pessoa LGBTQIAPN+  
( ) Pessoa de Comunidade Tradicional e Povos de Terreiro

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não binária  
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

Você possui alguma deficiência?

- ( ) Sim  
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ( ) Auditiva

19







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU

INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL (NOME OU NÚMERO DO EDITAL) QUE SOU  
(INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).  
POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO  
DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETRAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL  
E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

24



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo  
localizada no município de \_\_\_\_\_, no  
estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
que \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_.

INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.  
DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as  
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou  
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297,  
298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação  
do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o  
contraditório, de acordo com a legislação vigente.  
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

25



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

26



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº .../2026, venho solicitar  
alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

27



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope)/FMC  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa:

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

28



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025  
ANEXO IV  
TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O Município de João Pessoa, por meio Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor(a) Antônio Marcus Alves de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope  
I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

29



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e  
III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.  
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;  
II - Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;  
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo FMC/FUNJOPE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por correspondência escrita.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do FMC/FUNJOPE, desde que não haja alteração do objeto acordado.  
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas FMC/FUNJOPE, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:  
I - Extinto por decurso de prazo;  
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou  
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:  
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.  
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

30



8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.  
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:  
I - Pagamento de multa;  
II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.  
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.  
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.  
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do município de João Pessoa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

João Pessoa, PB, de de 2026.

Pelo Órgão:

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da Funjope  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

31



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.633/2025

ANEXO V  
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B38D-F49C-7F97-016B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 14:08:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F49C-7F97-016B>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B38D-F49C-7F97-016B>



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-131/2026.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.  
**Processo:** 34.139/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 160/2025.  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.  
**Vigência:** 09/03/2026 a 09/03/2027.  
**Valor Total:** R\$ 37.760,54 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais, cinquenta e quatro centavos).  
**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.59 | 33.90.30            |

**Data da assinatura:** 09/03/2026

João Pessoa, 10 de março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.039/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA  
**Processo:** 25.236/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais).  
**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 12.101.18.122.5001.122535 | 1.5.00 | 33.90.30            |
| 12.101.18.541.5294.124155 |        |                     |
| 12.101.18.541.5294.124197 |        |                     |

**Data da emissão:** 10/03/2026.

João Pessoa, 10 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.040/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Proline Material Hospitalar - Eireli.  
**Processo:** 25.236/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 90,00 (noventa reais).  
**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 12.101.18.122.5001.122535 | 1.5.00 | 33.90.30            |
| 12.101.18.541.5294.124155 |        |                     |
| 12.101.18.541.5294.124197 |        |                     |

**Data da emissão:** 10/03/2026.

João Pessoa, 10 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6292-0A27-E54A-84F8>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6292-0A27-E54A-84F8>





EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.041/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.  
**Processo:** 25.236/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 1.104,60 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.201.04.122.5001.412733 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.042/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ayres e Queiroz Ltda.  
**Processo:** 25.236/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.201.04.122.5001.412733 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.043/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Achaki Comercial Ltda.  
**Processo:** 25.236/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 5.813,00 (cinco mil oitocentos e treze reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 06.101.04.122.5001.062170 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.044/2026.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Lions Comercio E Servicos Ltda.  
**Processo:** 21.160/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-017/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.101.04.122.5001.712041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.045/2026.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.  
**Processo:** 16.927/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 376,63 (trezentos e setenta seis reais e sessenta e três centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.15.452.5584.091193 | 1.5.00 | 33.90.30            |
| 09.101.23.692.5584.092281 |        |                     |
| 09.101.04.122.5001.092041 |        |                     |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.046/2026.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Thiago Melo Dos Santos.  
**Processo:** 16.927/2024  
**Modalidade:** P.E nº 06-012/2025.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 10/03/2027  
**Valor Total:** R\$ 65,90 (sessenta cinco reais e noventa centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.15.452.5584.091193 | 1.5.00 | 33.90.30            |
| 09.101.23.692.5584.092281 |        |                     |
| 09.101.04.122.5001.092041 |        |                     |

**Data da emissão:** 10/03/2026.  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-079/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.  
**Processo:** 12.173/2022 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.  
**Signatários:** Secretário, Sr. João Almeida de Carvalho Júnior, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.  
**Vigência:** 10/03/2026 a 09/03/2027.  
**Valor Total:** R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 29.101.06.122.5001.292646 | 1.5.00 | 33.90.39            |

**Data da assinatura:** 09/03/2026  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo aditivo nº 02 ao Contrato n.º 06-243/2024.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - para contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e desinstalação de motor bomba, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Milor Perfurações LTDA.  
**Processo:** 13.590/2022  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-002/2023 ARP nº 028/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, a Sra. Fernanda Formiga Flavio, representante legal da empresa Milor Perfurações LTDA.  
**Vigência:** 08/03/2026 a 07/03/2027.  
**Valor Total:** R\$ 784.150,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.04.122.5001.092041 | 1.5.00 | 33.90.39            |
| 09.101.15.452.5584.091193 |        |                     |
| 09.101.23.692.5584.092281 |        |                     |

**Data da assinatura:** 06/03/2026  
João Pessoa, 10 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6292-0A27-E54A-84F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/03/2026 07:41:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6292-0A27-E54A-84F8>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.143/2026  
PROCESSO Nº 2.029/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.003/2025  
CHAVE CGM: 1XDE-4IR6-KTOL-4X0S

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (PERFUROCORTANTES, SONDAS, DRENOS, CÂNULAS)**, para atender a necessidade da atenção Básica, Hospitais, UPAs e atenção especializada, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO    | NOME                | VALOR                                         |
|-------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| 10.143/2026 | UNIÃO MED LTDA - ME | R\$ 373,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) |

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F2B-551B-35F9-DEA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/03/2026 09:15:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F2B-551B-35F9-DEA6>

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.182/2026  
PROCESSO Nº. 11.348/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025  
CHAVE CGM: RB2H-CET4-ARQY-PIAR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº. 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM  
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO    | NOME                                     | VALOR                                                |
|-------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 10.182/2026 | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 80.520,00 (OITENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A32-75B4-2193-C2D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/02/2026 16:30:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A32-75B4-2193-C2D5>

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.269/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.530/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025  
CHAVE CGM: B6Y2-30QM-ZJ11-BBKU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025, Ata de Registro de Preço nº13.449/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL  
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO    | NOME                          | VALOR                           |
|-------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 10.269/2026 | JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO – EPP | R\$ 4.000,00(Quatro mil reais). |

João Pessoa, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A32-75B4-2193-C2D5> e informe o código 2A32-75B4-2193-C2D5

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C14-A7E9-529D-C304> e informe o código 3C14-A7E9-529D-C304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C14-A7E9-529D-C304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/03/2026 11:22:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C14-A7E9-529D-C304>

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.273/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.522/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025  
CHAVE CGM: B6Y2-30QM-ZJ11-BBKU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONÓSES, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FONTE RECURSO 2.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO    | NOME                                         | VALOR                                                 |
|-------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 10.273/2026 | MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA | R\$ 6.148,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1627-84FE-1A13-5B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/03/2026 09:09:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1627-84FE-1A13-5B53>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.274/2026  
MEMORANDO INTERNO Nº: 11.755/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2025  
CHAVE CGM: MCTU-LXHE-TQQB-MLPD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ATENÇÃO BÁSICA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2025, Ata de Registro de Preço nº 13.018/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS  
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO    | NOME                                                                       | VALOR                                                                                               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.274/2026 | GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | R\$ 144.755,01 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO). |

João Pessoa – PB, Data da assinatura digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4123-9E19-5CA9-0348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/03/2026 11:22:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4123-9E19-5CA9-0348>



EXTRATO

Chave 8PXD-GHD3-K5K4-F40A

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 007/2025.

ADITIVO - OBJETO: renovação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses - Contratação de designer gráfico para atender as necessidades de comunicação institucional do SINE-JP.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST e a PLUGUE MARKETING SOLUTIONS.

PROCESSO: 4.668/2026

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através do Sr. Bruno Farias de Paiva e a Sra. Elisângela Muniz de Sales Navarro pela Plugue Marketing Solutions.

VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 01/09/2026

VALOR GLOBAL: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DO RECURSO |
|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 21.302.0.3.5120.554509 | 33.90.39            | 2.700            | Ordinário           |

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

BRUNO FARIAS DE PAIVA  
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4123-9E19-5CA9-0348> e informe o código 4123-9E19-5CA9-0348

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1618-2A76-1399-43FB> e informe o código 1618-2A76-1399-43FB





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1618-2A76-1399-43FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 10/03/2026 10:49:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1618-2A76-1399-43FB>Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

## EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001 / 2026

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 0001 / 2026 / FMDCA / SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** CASA PEQUENO DAVI, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.541/0001-82, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal, a Sra. **ANADILZA MARIA PAIVA FERREIRA**, RG 1.005.027 2ª VIA SSDS/PB.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado através da edição 2025 Edital FIA realizado pelo Banco ITAÚ.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.**Vigência:** 06 de março de 2026 a 08 de março de 2027**Valor do Repasse:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**Classificação Orçamentária:** 72.301.28.845.5001.727107 – Elemento de despesa: 3.3.50.43. – Fonte de recurso: 1.500 / 1.759/2.759

João Pessoa, 10 de março de 2026.

Maria Benicleide Silva Silvestre  
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania –  
SEDHUCAssinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FB4-ADD4-BA91-6FF1>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 9FB4-ADD4-BA91-6FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 10/03/2026 15:00:28  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FB4-ADD4-BA91-6FF1>

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0211/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** WANESSA CAMARGO.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2026, com horário previsto às 18h e 20h, no evento "PAIXÃO DE CRISTO 2026", no Adro da Igreja São Francisco, Centro.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

João Pessoa, 05 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2470-C354-61F3-F438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 11:31:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2470-C354-61F3-F438>

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0212/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** LUCY ALVES.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2026, com horário previsto às 18h e 20h, no evento "PAIXÃO DE CRISTO 2026", no Adro da Igreja São Francisco, Centro.**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

João Pessoa, 05 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 57BE-E891-4962-790C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/03/2026 09:17:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/57BE-E891-4962-790C>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/57BE-E891-4962-790C>

## AVISO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

## Aviso de Licitação (ADL)

Brasil  
Programa João Pessoa Sustentável  
Contrato de Empréstimo 4444-OC/BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DESENHO E CONSTRUÇÃO PARA O CONJUNTO HABITACIONAL VILA SANTA CLARA (CBR), CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação Pública Nacional nº 82002/2025

Chave CGM TZPZ-0GT4-5R00-761F

- Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*, edição de 23/08/2019.
- O Município de João Pessoa recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa João Pessoa Sustentável, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Financiamento nº 4444 – OC/BR.
- A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para Contratação de desenho e obras de engenharia para unidade habitacionais na Comunidade Santa Clara, o contrato será do tipo integrado, com desenho e construção, de 31 unidades habitacionais, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas *Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.
- Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional de: *Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*, no email [celup@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:celup@joaopessoa.pb.gov.br), com cópia (CC) para o email [celup@gmail.com](mailto:celup@gmail.com) e inspecionar os documentos de licitação através da internet ou no endereço indicado ao final deste Aviso.
- Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no Link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=12139>. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português, disponível para download no referido link.
- As propostas deverão ser enviada para o email [celup@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:celup@joaopessoa.pb.gov.br). *A data limite para envio das Propostas é no dia 12/06/2026, às 23:59hs (horário de Brasília)*. No dia 16/06/2026 às 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: [https://www.youtube.com/channel/UCX9\\_5CSCh1WZfYcPo3uzTRQ](https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSCh1WZfYcPo3uzTRQ). Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma *Garantia de Manutenção da Proposta*, conforme estabelece o Edital.
- O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(ão): *Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301 B a 2306 B, do Duo Corporate Towers, CEP: 58.028-873, João Pessoa – Paraíba, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs*.

João Pessoa, 09 de março de 2026.

Benjamin Gomes Maranhão Neto  
Coordenador do Programa João Pessoa Sustentável  
Município de João Pessoa  
Paraíba, Brasil

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5341-CEFD-D805-5E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 09/03/2026 14:16:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5341-CEFD-D805-5E06>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE  
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº15.003/2026  
MEMORANDO INTERNO Nº25.806/2026  
CHAVE DE ACESSO [ 00BO-U19S-38M7-0250]

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando Nº 25.806/2026 em epígrafe, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a "Participação Institucional da Secretaria de Turismo de João Pessoa no WORKSHOP MASTEROP 2026, a ser realizada no período de 22 a 27 de março de 2026. Junto a SECRETARIA DE TURISMO DE JOÃO PESSOA, a empresa MASTEROP OPERADORA TURÍSTICA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 06.371.325/0001-67 referido Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15.003/2026 com fulcro no artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer jurídico anexo ao despacho 07, Memorando Interno Nº 25.806/2026 – O Valor total deste contrato será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), conforme dotação orçamentária:

150.101.23.695.5505154.151 - APOIO, PROMO, CAPACIT, ORG, E PARTICIP CONG E EVENTOS LOC, NAC E INT, FERRAMENTAS DE MKT TURÍSTIC  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 11 de Março de 2026.

VITOR HUGO PEIXOTO  
CASTELLANO SECRETÁRIO DE  
TURISMO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.891/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61.006/2025

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a identificação de erro material na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 61.006/2025, resolve promover a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

## 1. DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA ATA

Onde se lê, ao longo do documento:

“Ata de Registro de Preços nº 001/2026”.

Leia-se:

“Ata de Registro de Preços nº 005/2026”.

## 2. DA RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 22

Na Tabela de Itens Registrados, referente ao Item 22, onde consta a seguinte descrição:

Onde se lê:

“Caminhão semipesado a diesel, com PBT 16.000 KG de acordo com o DENATRAN tração 4x2, equipado com carroceria metálica carga seca, equipado com guindauto tipo Munk com capacidade mínima de elevação de carga de 45 toneladas e monitoramento por sistema GPS com motorista.”

Leia-se:

“Caminhão semipesado a diesel, com PBT 16.000 KG de acordo com o DENATRAN tração 4x2, equipado com carroceria metálica carga seca, equipado com guindauto tipo Munk com capacidade mínima de elevação de carga de 45 toneladas e monitoramento por sistema GPS sem motorista.”

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E67-8975-EECF-0372> e informe o código 1E67-8975-EECF-0372



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D42-487E-2F03-EDFF> e informe o código 8D42-487E-2F03-EDFF



3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes na **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**.

E para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente **Termo de Retificação**, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente  
EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8D42-5B7E-2F03-EDFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/03/2026 11:13:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D42-5B7E-2F03-EDFF>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE CGM: MSCM-SPML-HZC4-JUMH

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.014/2025    PROCESSO ADM. Nº 22.510/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de AMPLIFICADOR DE VOZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ACOELHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual foi vencedora dos Itens descritos abaixo:

| EMPRESA                                         | ITEM | VALOR TOTAL                                                                                 |
|-------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| THOTEM BRASIL LTDA,<br>CNPJ 10.823.380/0001-18. | 01   | R\$ 1.259.770,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). |

O valor global do lote é de **R\$ 1.259.770,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária 15.273/2024.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/62F1-0189-EE9C-1F6E> e informe o código 62F1-0189-EE9C-1F6E



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 62F1-0189-EE9C-1F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 10/03/2026 18:52:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/62F1-0189-EE9C-1F6E>

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

**Memorando (interno)** 30.116/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática destinados à Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB

**Valor:** R\$ 23.005,00

**Fornecedor:** Nexus Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 39.503.312/0001-53

Considerando os elementos constantes no Memorando nº 30.116/2026, que trata da aquisição de equipamentos de informática destinados à Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB;

Considerando que o valor estimado para a contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor;

Considerando, ainda, que restou demonstrada a vantajosidade da proposta vencedora, bem como a adequação do preço ao praticado no mercado;

HOMOLOGO, com fundamento no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente dispensa de licitação, autorizando a contratação da empresa Nexus Comércio e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 23.005,00, para o fim descrito nos autos.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de março de 2026.

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**  
Secretária Municipal de Habitação Social



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7D15-3AF2-DC88-7173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 10/03/2026 15:09:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D15-3AF2-DC88-7173>

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D15-3AF2-DC88-7173> e informe o código 7D15-3AF2-DC88-7173







**RESPEITE**

**A FAIXA.**

**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade**